

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► **B**

REGULAMENTO (CE) N.º 1138/2007 DA COMISSÃO

de 1 de Outubro de 2007

relativo à autorização de uma nova utilização de ácido benzóico (VevoVital) como aditivo em alimentos para animais

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 256 de 2.10.2007, p. 8)

Alterado por:

► **M1**

Regulamento de Execução (UE) n.º 1190/2011 da Comissão de 18 de Novembro de 2011

Jornal Oficial

n.º página data

L 302 28 19.11.2011



REGULAMENTO (CE) N.º 1138/2007 DA COMISSÃO

de 1 de Outubro de 2007

relativo à autorização de uma nova utilização de ácido benzóico (VevoVital) como aditivo em alimentos para animais

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal ⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 2 do artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 1831/2003 prevê a autorização dos aditivos destinados à alimentação animal, bem como as condições e os procedimentos para a sua concessão.
- (2) Nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003, foi apresentado um pedido de autorização da preparação mencionada no anexo do presente regulamento. Esse pedido foi acompanhado dos dados e documentos exigidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do referido regulamento.
- (3) O pedido refere-se à autorização de uma nova utilização da preparação ácido benzóico (VevoVital) como aditivo em alimentos para suínos de engorda, a ser classificada na categoria de aditivos designada «aditivos zootécnicos».
- (4) A utilização da preparação ácido benzóico (VevoVital) foi autorizada em leitões desmamados pelo Regulamento (CE) n.º 1730/2006 da Comissão ⁽²⁾.
- (5) Foram apresentados novos dados de apoio ao pedido de autorização para os suínos de engorda. A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos («Autoridade») concluiu, no parecer de 7 de Março de 2007, que o ácido benzóico (VevoVital) não tem um efeito adverso sobre a saúde animal, nem sobre a saúde humana ou o ambiente ⁽³⁾. Concluiu, além disso, que o ácido benzóico (VevoVital) não apresenta qualquer outro risco susceptível de impedir a autorização, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003. Segundo esse parecer, a

⁽¹⁾ JO L 268 de 18.10.2003, p. 29. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 378/2005 da Comissão (JO L 59 de 5.3.2005, p. 8).

⁽²⁾ JO L 325 de 24.11.2006, p. 9.

⁽³⁾ *Opinion of the Scientific Panel on Additives and Products or Substances used in Animal Feed on the safety and efficacy of the product VevoVital (benzoic acid) as a feed additive for pigs for fattening in accordance with Regulation (EC) No 1831/2003* [Parecer do Painel Científico dos aditivos e produtos ou substâncias utilizados na alimentação animal sobre a segurança e eficácia do produto VevoVital (ácido benzóico) como aditivo para a alimentação de suínos de engorda, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1831/2003]. Adoptado em 7 de Março de 2007. *The EFSA Journal* (2007) 457, p. 1.

▼B

utilização da preparação não produz efeitos adversos nesta nova categoria de animais. O parecer da autoridade recomenda medidas adequadas para garantir a segurança dos utilizadores. Não considera que haja necessidade de requisitos específicos de monitorização pós-comercialização. Este parecer corrobora igualmente o relatório sobre o método de análise do aditivo nos alimentos para animais apresentado pelo Laboratório Comunitário de Referência, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1831/2003.

- (6) A avaliação dessa preparação revela que estão preenchidas as condições de autorização referidas no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003. Por conseguinte, deve ser autorizada a utilização daquela preparação, tal como se especifica no anexo do presente regulamento.
- (7) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A preparação especificada no anexo, pertencente à categoria de aditivos designada «aditivos zootécnicos» e ao grupo funcional «outros aditivos zootécnicos», é autorizada como aditivo na alimentação animal nas condições estabelecidas no referido anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

ANEXO

Número de identificação do aditivo	Nome do titular da autorização	Aditivo (Designação comercial)	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						mg/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12 %			
Categoria: aditivos zootécnicos. Grupo funcional: outros aditivos zootécnicos (decréscimo do pH urinário)									
4d210	►M1 Emerald Kalama Chemical BV ◀	Ácido ben-zóico (VevoVitall)	Composição do aditivo: Ácido benzóico (≥ 99,9 %) Caracterização da substância activa: Ácido benzenocarboxílico e ácido fenilcarboxílico C ₇ H ₆ O ₂ Número CAS 65-85-0 Teor máximo em: Ácido ftálico ≤ 100 mg/kg Bifenilo ≤ 100 mg/kg Metais pesados ≤ 10 mg/kg Arsénio ≤ 2 mg/kg Método analítico ⁽¹⁾ HPLC de fase reversa associada à detecção com sistema de díodos (DAD)	Suínos de engorda	—	5 000	10 000	As instruções de utilização devem indicar o seguinte: Os alimentos complementares para animais que contenham ácido benzóico não podem ser dados, enquanto tal, a suínos de engorda. Os alimentos complementares para suínos de engorda devem ser cuidadosamente misturados na ração diária com outras matérias para alimentação animal. Para segurança dos utilizadores: devem ser adoptadas medidas para minimizar a produção de poeiras respiráveis deste aditivo. Estão disponíveis fichas de dados de segurança dos materiais (MSDS).	22.10.2017

⁽¹⁾ Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do Laboratório Comunitário de Referência: www.irmm.jrc.be/crl-feed-additives